



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E AMBIENTE

MESTRADO-TURMA 17 (2020-2022)

EDITAL AGEUFMA Nº 05/2020

RESULTADO DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ISENÇÕES DEFERIDAS

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO(A) |
|------------------|-----------------------------------|
| 01 | ADRIELLE DE JESUS FERREIRA CHAGAS |
| 02 | ANA KATE ABREU MENDONÇA |
| 03 | ANTONIA ALMEIDA ARAÚJO |
| 04 | CARLOS ANDRÉ SANTOS LEITE |
| 05 | CHRISTIANE DOS SANTOS DE CARVALHO |
| 06 | DANILO FERREIRA MARINHO |
| 07 | DIEGO HENRIQUE DE JESUS OLIVEIRA |
| 08 | FELIPE MORAES DA SILVA |
| 09 | FLÁVIA CANTANHEDE DA SILVA |
| 10 | GUSTAVO DE ALMEIDA SANTOS |
| 11 | JÉSSICA MARIA SILVA RIBEIRO |
| 12 | LARISSA COSTA FERREIRA |
| 13 | LUCAS VINICIUS DE AGUIAR ALVES |
| 14 | LUCIANA BARROS OLIVEIRA |
| 15 | MARIA FRANCISCA FRAZÃO RIBEIRO |
| 16 | MATHEUS PRUDENCIO ERICEIRA |
| 17 | NOEME BARBOSA DA SILVA |
| 18 | POLIANY VIEIRA SOUSA DA SILVA |
| 19 | RAIDON PORTELA ROCHA |
| 20 | RAQUEL PEREIRA SANTANA |
| 21 | RAYAN RUBENS DA SILVA ALVES |
| 22 | REBECCA JOAQUINA VALE MOHANA |



| | |
|----|--|
| 23 | STEPHANY ARAUJO RUIZ |
| 24 | THAMYRIS CONCEIÇÃO MORAIS MARTINS MATIAS |
| 25 | THAYS BOAES SEGADILHA |
| 26 | WILLANE DA SILVA RODRIGUES |

ISENÇÕES INDEFERIDAS

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO(A) | MOTIVO* |
|-----------|------------------------------------|---------|
| 01 | ANDRESSA CHRISTINNE ALVES ASSUNÇÃO | 1 |
| 02 | ELAINNY GLADYS COSTA VIANA | 1 |
| 03 | ELIZANNE CUTRIM MACHADO | 1 |
| 04 | JOECILA CORDEIRO CANTANHEDE | 1 |
| 05 | LUCYKELE FERRAZ GONÇALVES | 1 |
| 06 | PÂMELA RUTH SANTOS VIANA | 1 |
| 07 | SARAH RAYANE ARAÚJO VALE | 1 |
| 08 | THAYANNE RIBEIRO COSTA | 1 |

*1: Indeferimento devido não constar na base do CADÚnico após pesquisa no portal do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, utilizando os dados da ficha de solicitação de isenção.

Os candidatos estão cientes que:

1. Nos casos do deferimento da solicitação, devem atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
2. Deverão apresentar a ficha de solicitação de isenção original e o comprovante de cadastramento no CADÚnico no ato da matrícula;
3. Em caso de detecção de inconsistências incorrerá nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal, como por exemplo, cancelamento de matrícula.
4. Em caso de indeferimento da solicitação, pode optar por inscrever-se por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís, 23 de janeiro de 2020

Comissão Examinadora do PPGSA

Obs: Nota original assinada disponível para vistas na Secretaria do PPGSA.